

Lei nº 212/60

Ricardo Fontana, Prefeito Municipal de Chaporã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

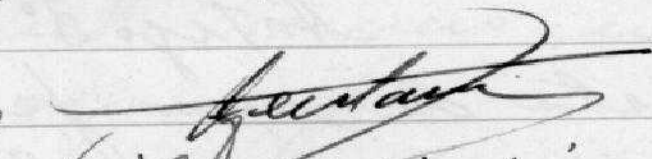
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um Confadônia municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 70.000.00 (setenta mil cruzeiros), para pagamento à Fábrica de Relógios "Zober" de propriedade do Sr. Laerte Zocca, estabelecida em Jaboticabal pela reforma do relógio da Igreja matriz desta cidade.

§ único. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporã,  
7 de novembro de 1960.

  
Prefeito Municipal  
Publicada na Secretaria Municipal,  
em 7 de novembro de 1960.

Jarobasilpe Silveira  
Secretário Contador